



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.810, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções e Auxílios no Exercício de 2020.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2020, a conceder auxílios e subvenções sociais, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, para as seguintes entidades:

Associações de Estudantes de Taquarituba	R\$ 260.000,00
Comunidade Casa Esperança e Vida – C.C.E.V	R\$ 21.000,00
Assoc. Dos Voluntários no Combate ao Câncer de Taquarituba	R\$ 21.000,00

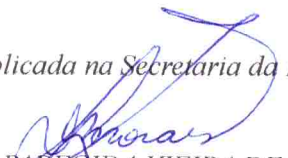
**Artigo 2.º** O Orçamento do Município de Taquarituba, para o Exercício de 2020, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1.º da presente Lei e suplementadas caso necessário.

**Artigo 3.º** Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 06 de dezembro de 2019.

  
**JOSÉ CLOVIS DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES  
Secretária